



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
PROCESSO Nº 035/2022
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 52.978, de 20 de janeiro de 2021, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM
REGÊNCIA DO PROCEDIMENTO: Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.096/2005, Decreto Municipal nº 4.098/2005, Decreto Municipal nº 4.906/2010, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal n.º 10.024/19

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios frutas e verduras, para manutenção das atividades das Secretarias Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e Secretaria de Saúde, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **17 de fevereiro de 2022**, com início às **13h30min**, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até às **13h29min** do mesmo dia.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a Aquisição de gêneros alimentícios frutas e verduras, para manutenção das atividades das Secretarias Municipal de Educação e Cultura, Secretaria



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e Secretaria de Saúde, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

- 2.1.1 desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- 2.1.2 atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;
- 2.1.3 estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.3.1 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:

- 2.2.1 a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;
- 2.2.2 atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;
- 2.2.3 ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;
- 2.2.4 estar em regime de concordata, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.5 a reunião de empresas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.6 tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados à administração municipal;
- 2.2.7 ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Campo Bom, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 2.2.8 ser estrangeira que não funcione no país;
- 2.2.9 esteja descumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 2.2.10 que não sejam ME/EPP, assim conceituados na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, quando for o caso de licitação exclusiva para a participação de empresas que se enquadrem nesta categoria.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **17 de fevereiro de 2022, com início às 13h30min** horário de Brasília - DF.

4.2. Para a participação neste certame, as empresas deverão apresentar propostas através do site descrito até às **13h29min** do mesmo dia, horário de Brasília-DF.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. O modo de disputa adotado para este procedimento será o “**Aberto**”, na forma dos artigos 31, inciso I e 32 do Decreto Federal n.º 10.024/19.

5.2. Na data e hora estabelecidos por este instrumento, será dado início à sessão pública via sistema eletrônico e o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

5.3.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

5.4. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

5.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

5.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

5.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.6. O licitante, após a negociação, classificado em primeiro lugar deverá, **no prazo improrrogável de duas horas**, anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, conforme modelo do Anexo VII do Edital, adequada ao último lance proposto, após a negociação com o pregoeiro.

5.6.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 5.6.

5.7. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

5.8. Em se tratando de registro de preços, deverá o pregoeiro realizar a consulta se os demais classificados aceitam integrar o cadastro de reservas, nos mesmos preços ofertados pelo licitante vencedor, fazendo constar em ata.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser formulada e preenchida em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.1.1. É de inteira responsabilidade do licitante tudo aquilo que for enviado junto ao sistema, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas e lances formulados neste Pregão.

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.3. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.

6.4. O prazo da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

6.5. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, conforme o caso exigir, sendo os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.

6.6. A proposta deverá referir claramente, por item, a MARCA/TIPO/MODELO e FABRICANTE/FORNECEDOR (sempre que for o caso) do produto ofertado (sendo admitida a apresentação de apenas uma marca por item), valor unitário e o preço líquido pretendido pelo conjunto de unidades da mesma espécie, entendendo-se como preço líquido, o preço de venda ao consumidor, já computados todos e quaisquer descontos especiais que possam ser oferecidos;

6.6.1. A não apresentação de MARCA/TIPO/MODELO do produto ofertado acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

6.6.2. A apresentação de duas ou mais MARCAS/TIPOS/MODELOS para o produto ofertado no item, acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

6.7. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.

6.8. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação no presente certame a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.6 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.2 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;

7.1.2.3 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

7.1.2.4 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

7.1.3.1 Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7.1.4. Capacidade Técnica:

7.1.4.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.

7.1.4.2 Alvará Sanitário.

7.1.5 Documentação complementar:

7.1.5.1 Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo IV, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.1.5.2 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no ANEXO V;

7.1.5.3 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XII do art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme modelo apresentado no ANEXO III;

7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.

7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.

7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo VI ou Certidão da Junta Comercial.

7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser realizados exclusivamente por meio de formulário eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no Edital.
- 8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

- 9.1. Finda a etapa de lances e a etapa da renegociação com o pregoeiro, bem como, após a análise técnica dos produtos e dos prospectos/catálogos, o pregoeiro procederá na respectiva classificação das propostas que apresentarem os menores valores, declarando-as vencedoras provisórias e, em ato contínuo verificada a documentação de habilitação solicitadas para o certame e, se tudo conforme as declarará habilitadas no certame.
- 9.2. Em ato contínuo, concederá o prazo de, 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando a razão pela qual pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.3. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, quando então lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, estas que, começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em sessão pública, importará em decadência do direito de recurso, e na adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor.
- 9.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu eventual acolhimento importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Serão conhecidos os **recursos interpostos**, dentro dos respectivos prazos legais, somente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 10.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.3.** A homologação não implica em direito à contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO:

- 11.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo II, com o(s) fornecedor(es) melhores classificados, indicando os preços e produtos a serem registrados.
- 11.2.** A(s) licitante(s) convocada(s) para, no prazo de até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.
- 11.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal das licitantes.
- 11.4.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento de preços.
- 11.5.** Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação.

12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1.** O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.
- 12.2.** Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II – Ata de Registro de Preços.
- 12.3.** As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2022, constarão da pertinente Lei de Orçamento.
- 12.4.** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 13.1.** A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

14. DAS SANÇÕES



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, em contrato, em Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, aquele que:

- 14.1.1 convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- 14.1.2 deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 14.1.3 apresentar documentação falsa;
- 14.1.4 não mantiver a proposta pelo prazo de no mínimo 60 dias;
- 14.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6 fizer declaração falsa; ou
- 14.1.7 cometer fraude fiscal.

14.2. No caso de não assinatura da Ata ou Contrato no prazo fixado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

14.3. O inadimplemento das obrigações ensejará a aplicação das sanções previstas, conforme disposto na minuta contratual e/ou, na Ata de Registro de Preços, assim como as sanções previstas na legislação vigente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br.

15.2. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste instrumento, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

15.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.4. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

15.5. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.7. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.8. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Declaração em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520;

Anexo IV - Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo V – Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF

Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VII- Modelo de Proposta de Preços.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Luciano Libório Baptista Orsi
Prefeito Municipal

Guilherme Schubert Schmidt
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

OAB/RS 116.015



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO: O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios frutas e verduras, para manutenção das atividades das Secretarias Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e Secretaria de Saúde, conforme descrito neste Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

2.0. JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária para suprir as necessidades de gêneros alimentícios não perecíveis das referidas Secretarias, nos diversos Programas de Alimentação das mesmas.

3.0. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
1	ABACATE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE BOA QUALIDADE	KG	1.600
2	ABOBRINHA ITALIANA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADES EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	140
3	ALHO, CABEÇA INTEIRA ACIMA DE 30GR, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO, FÊMEA, NOVO, 1ª QUALIDADE.	KG	1.050
4	BANANA CATURRA NOVA, 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, COM CASCA Sã E SEM RUPTURAS, FIRMES E COM BRILHO	KG	9.075
5	BANANA PRATA EXTRA IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E Sãs, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	560
	BERINJELA DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6	E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA.	KG	135
7	BETERRABA, SEM FOLHAS DE 1ª QUALIDADE, NOVA, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO (100 ATÉ 130G), UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA	KG	245
8	CAQUI DE CHOCOLATE (PRETO), FRUTA IN NATURA, FIRME C/ BRILHO, POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS E SINAIS DE APODRECIMENTO E PESANDO APROXIMADAMENTE 120G CADA UNIDADE.	KG	310
9	CHUCHU EXTRA IN NATURA TAMANHO MÉDIO A GRANDE, FRESCA, SEM MACHUCADOS NA CASCA.	KG	400
10	ESPINAFRE: TIPO 1, MOLHO DE TAMANHO MÉDIO (PESO MÉDIO DE 300 GRAMAS), FOLHAS TENRAS, ÍNTEGRAS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MURCHAS, SOLTAS, AMARELADAS, ESCURECIDAS, RASGADAS OU FURADAS. BOA APRESENTAÇÃO AO EXAME VISUAL.	MOL	70
11	LIMÃO TAITI NOVO, 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, COM CASCA SÃ E SEM RUPTURAS, FRUTAS TAMANHO MÉDIO, FIRMES, SUCULENTOS E COM BRILHO	KG	14.710
12	MAÇÃ GALA VERMELHA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, 150G, GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO	KG	33.915
13	MANGA NOVA, 1ª QUALIDADE, COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, CASCA SÃ E SEM RUPTURAS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	9.475
14	MEL DE ABELHA PURO, UM ANO DE VALIDADE, NÃO CONTÉM GLÚTEN, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA	KG	66
15	MORANGA TIPO KABUTIA MADURA, DE TAMANHO GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À	KG	2.910



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	SUPERFÍCIE EXTERNA.		
16	OVOS DE GALINHA GRAÚDOS, NOVOS, TIPO 1 BRANCOS, CASCA LISA, EM CAIXA DE PAPELÃO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF, CISPOA. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS E NÃO TRINCADOS COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS.	DZ	47.320
17	PIMENTÃO AMARELO, VEGETAL FIRME E INTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA VEGETAL	KG	20
18	SALSA TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS RESISTENTES E TRANSPARENTES. CONTENDO DADOS DO FABRICANTE.	MOL	470
19	ABACATE FORTUNA, NOVO, 1ª QUALIDADE, - COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, CASCA Sã E SEM RUPTURAS, FIRMES, COM PESO MÍNIMO DE 0,5KG CADA.	KG	230
20	BATATA DOCE, LAVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE CASCA BRANCA, - SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAM RACHADURAS OU CORES NA CASCA, COM TAMANHOS UNIFORMES, GRAÚDAS.	KG	540
21	CEBOLINHA, TALOS INTEIROS, GRAÚDOS, SEM MANCHAS, COM - COLORAÇÃO UNIFORME INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS RESISTENTES E TRANSPARENTES, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE.	MOL	130
22	AIPIM HIGIENIZADO, PRÉ-PREPARADO, HIGIENIZADO E EMBALADO - A VÁCUO, DESCASCADO MANUALMENTE E CORTADOS MECANICAMENTE, DE ACORDO COM A PORTARIA 451/97 DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONSERVADA RESFRIADA A TEMPERATURA DE 2º A 6º GRAUS CENTÍGRADOS, COM VIDA ÚTIL DE 5 DIAS, A CONTAR DA DATA DA FABRICAÇÃO, EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO FLEXÍVEL DE NYLON PÓLIO COM BARREIRA DE 5 LÂMINAS E 18 MICRAS A VÁCUO, CONTENDO 01 KG DO PRODUTO, COM DADOS DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	410
23	MILHO ESPIGA (PCT COM 3 UNIDADES), ESPIGAS FRESCAS, - SEM LESÕES, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM	UN	435



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	ADEQUADA.		
24	MELANCIA, DE 1ª QUALIDADE. AS FRUTAS DEVEM SER FIRMES, - DEVEM APRESENTAR-SE SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O VEÍCULO DE ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	KG	270
25	MELÃO, DE 1ª QUALIDADE. AS FRUTAS DEVEM SER FIRMES, DEVEM APRESENTAR-SE SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O VEÍCULO DE ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	KG	270
26	BATATA INGLESA BRANCA, COM CASCA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, LAVADA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	8.460
27	CEBOLA BRANCA, SEM RÉSTIA, TAMANHO MÉDIO, NOVA DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, TENRAS, COM BRILHO E BEM DESENVOLVIDAS	KG	15.710
28	ALFACE VERDE CRESPA OU LISA, - PÉ BEM DESENVOLVIDO, COM NO MÍNIMO 25 FOLHAS CADA PÉ, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	UN	500
29	LARANJA SUCO - NOVA 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, COM CASCA SÃ E SEM RUPTURAS, FRUTAS COM PESO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 150 GRAMAS, FIRMES, SUCULENTAS, E COM BRILHO.	KG	20.515
30	MAMÃO FORMOSA TIPO GARRAFA, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, CASCA SÃ E SEM RUPTURAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	KG	29.725
31	TOMATE PAULISTA, GRAÚDO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM MATURAÇÃO MÉDIA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS E SEM	KG	32.150



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO.		
32	BRÓCOLIS - FOLHAS E FLORES UNIFORMES, INTEIRAS, COMPACTAS E FECHADAS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, TURGESCENTES, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COM PESO DE 300 GR CADA	KG	250
33	ABACAXI PÉROLA, NOVO, 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, COM CASCA Sã E SEM RUPTURAS, FIRMES E COM PESO MÍNIMO DE 1,5 KG CADA.	KG	6.060
34	REPOLHO BRANCO, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS Sãs, SEM RUPTURAS, COM PESO MÍNIMO DE 1,5 KG CADA CABEÇA, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CABEÇA FECHADA.	KG	350
35	BANANA CATARINA - NOVA E DE 1ª QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, COM CASCA Sã E SEM RUPTURAS.	KG	65.410
36	PEPINO PARA SALADA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, UNIFORME E COM BRILHO, COM COMPRIMENTO DE 12CM EM MÉDIA.	KG	5.685
37	CENOURA IN NATURA, SEM FOLHAS, NOVA DE 1ª QUALIDADE, COM PESO ENTRE 30 E 40 GRAMAS CADA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	18.470
38	COUVE VERDE, FRESCA, SEM LESÕES, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO - E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA.	MOL	540
39	TANGERINA TIPO PONKAN, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, - NO GRAU DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, SUCULENTOS E COM BRILHO.	KG	1.010
40	HORTELã (VEGETAL VIçOSO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TEXTURA E CONSISTÊNCIA VEGETAL FRESCO	MOL	30

Observação: Os quantitativos acima são estimativos e servirão tão somente de parâmetro para visualização da necessidade e obtenção do valor global anual.

3.1. A licitante **CONTRATADA**, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

3.1.1. que a entrega do objeto licitado deverá ser conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, devendo:

3.1.1.1. ser de sua responsabilidade, a segurança e o transporte dos itens, sem ônus ao Contratante, bem como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

3.1.1.2. observar que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados, serão de responsabilidade total da empresa contratada;

3.1.2. que o produto seja inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.3. deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.4. deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

3.1.5. deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

3.1.6. que as mercadorias, sejam de produção nacional ou estrangeira, advenham de empresa (s) devidamente regularizada (s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal (SIF), por seu órgão competente, quando for o caso, e obedeçam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, e estejam registrados nos Ministérios da Saúde e/ou da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando for o caso;

3.1.7. que as mercadorias estejam devidamente embaladas e em conformidade com o exigido no item, e acompanhadas das respectivas orientações técnicas de utilização fornecidas pelo fabricante, quando for o caso;

3.1.8. que as embalagens não estejam violadas, amassadas e/ou molhadas, e que as mercadorias não contenham substâncias estranhas ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise;

3.1.9. que o produto ofertado deverá ser de primeira qualidade e atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição deste edital;

3.1.10. que as mercadorias sejam **entregues semanalmente (de uma a duas vezes por semana)**, de acordo com os cronogramas a serem **fornecidos pelas Secretarias** e em local a ser determinado por estas, no horário das 07h30min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min, ou em outro horário a ser definido pela respectiva Secretaria;

3.1.11. que poderão ocorrer alterações no cronograma de entrega inicialmente previsto, sendo que a licitante contratada será devidamente comunicada em tal situação;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

3.1.12. que as mercadorias sejam pesadas, quando for o caso, no momento da respectiva entrega, ante o Serviço de Fiscalização do Município, em balança que o licitante contratado deverá portar, devidamente aferida pelo INMETRO;

3.1.13. não serão aceitos na entrega, produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora;

3.1.14. qualquer acidente ou incidente durante o deslocamento e/ou entrega do objeto licitado, serão de responsabilidade total da empresa contratada;

3.1.15. a CONTRATANTE, poderá a qualquer momento através do Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município, realizar inspeção e/ou a fiscalização dos veículos utilizados para a entrega dos produtos, principalmente no que se refere ao transporte/conservação dos produtos e higiene do veículo, bem como quanto ao uniforme e higiene pessoal dos funcionários responsáveis pela entrega;

3.2. As características constantes do objeto são pré-requisitos mínimos que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta.

3.3. Deve ser informado, obrigatoriamente, na proposta, a MARCA/FABRICANTE do item cotado.

3.4. Em caso de a qualidade e/ou quantidade dos itens ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização.

4.0. PRAZO, LOCAL E FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. O prazo de duração da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir de sua assinatura.

4.2. Local de entrega dos produtos: **O CONTRATADO** deverá entregar os itens **nas frequências a serem combinados com o CONTRATANTE**, de acordo com o cronograma fornecido por cada Secretaria, diretamente através do Fiscal designado nesta Ata de Registro de Preços, diretamente nos endereços designados, no prazo de **até 05 (cinco) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, sendo que será fornecido tabela ao fornecedor, onde constem, a frequência, os horário de entrega, os endereços, e os responsáveis pelo recebimento, de acordo com a necessidade de cada Secretaria participante desta Ata.

4.2.1. **Agendamento de entrega para a Secretaria de Educação e Cultura:** A entrega dos produtos deverá ser realizada até 2 (duas) vezes na semana, no horário entre 7h30min às 11h30min e 12h30min às 16h30min, ou conforme combinação prévia com o setor de



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

nutrição, de acordo com funcionamento das escolas. A planilha com a programação de entrega semanal será enviada por e-mail pelo setor de nutrição – nutricaoismec@campobom.rs.gov.br, com 4 dias de antecedência, contato pelo telefone (51) 3598-8600;

4.2.2. **Agendamento de entrega para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação**, contato pelo telefone (51) 3598-8600, ramal 8764;

4.2.3. **Agendamento de entrega para a Secretaria de Saúde**, contato pelo telefone (51) 3598-8600, ramal 8729;

4.2.1. Relação dos locais com seus respectivos endereços:

As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a programação e nos locais determinados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Escolas Municipais de Educação Infantil:

Escola Municipal de Educação Infantil Amarelinha

Endereço: Rua Alberto Fleck, 144- Bairro: Porto Blos – Fone: 3598-5595

Escola Municipal de Educação Infantil Amiguinho

Endereço: Rua Bom Jesus, 960 – Bairro Operária – Fone: 3597-7610

Escola Municipal de Educação Infantil Aquarela

Endereço: Rua Lothario Gerhardt, 51 – Lot. Esperança – Fone: 3597-4503

Escola Municipal de Educação Infantil Arco-Íris

Endereço: Avenida João XXIII, 980 – Bairro Metzler – Fone: 3598-4313

Escola Municipal de Educação Infantil Bem-Viver

Endereço: Avenida das Indústrias, 1215 – Loteamento Bem-Viver Bairro

Escola Municipal de Educação Infantil Casa da Criança

Endereço: Rua Wilma Schuck, 42 – Bairro Cohab Leste – Fone: 3597-4151/3102-9312

Escola Municipal de Educação Infantil Casinha da Alegria

Endereço: Rua Norberto Maurer, 21 – Bairro Cohab Sul – Fone: 3597-3927

Escola Municipal de Educação Infantil Cebolinha

Endereço: Av. dos Municípios, 6778 – Bairro Santo Antônio Fone: 3598-9016

Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Endereço: Rua Guilherme Kondorfer, 230 – B: 25 de Julho Fone: 3597-1633

Escola Municipal de Educação Infantil Claudy Schaefer

Endereço: Rua Ervino Braun, 50, Loteamento Morada do Sol

Escola Municipal de Educação Infantil Dedinho de Ouro

Endereço: Rua Alzemiro Bohrer, 40 – Vila Rica Fone: 3597-8353

Escola Municipal de Educação Infantil D. Pedro I

Endereço: Estrada Fazenda Leão, 3206 - Bairro: Mônaco – Fone: 3597-3117

Escola Municipal de Educação Infantil Estrelinha Azul

Endereço: Rua Alvorada, 2255 – Bairro Aurora – Fone: 3597-3338

Escola Municipal de Educação Infantil Guilhermina Blos

Endereço: Dolores Alcáras Caldas, 184 – Bairro Celeste - Fone: 3598-4210

Escola Municipal de Educação Infantil Pastor Waldemar Ramão

Endereço: Rua Washington Luiz, 306 – Bairro Santa Lúcia - Fone: 3597-3344

Escola Municipal de Educação Infantil Paulistinha

Endereço: Rua Emílio Blos II, 3490 – Bairro Paulista – Fone: 3597-4199

Escola Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu

Endereço: Rua Maurício Sirotski Sobrinho, 289, Bairro Alto Paulista – 3598-1176

Escola Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos

Endereço: R. Padre Azevedo, 291 –B. Genuíno Sampaio – Fone: 3597-6119

Escola Municipal de Educação Infantil Princesinha

Endereço: Av. Mathias Muller, 147 – Bairro Barrinha – Fone: 3597-2591

Escola Municipal de Educação Infantil Santo Antônio

Endereço: Rua Selomar Hoffmeister, 315. Bairro Santo Antônio fone 3597-6962

Escola Municipal de Educação Infantil Sempre Unidos

Endereço: Rua Guajuvira, 85 – Lot. Sempre Unidos – Fone: 3598-6290

Escola Municipal de Educação Infantil Sempre Viva

Endereço: Rua Eugênio Nelson Ritzel, nº 860 – Lot. Fauth, B. Rio Branco. – Fone: 3597-4414

Escola Municipal de Educação Infantil Tico-Tico

Endereço: Rua Guará, 215 – Bairro Imigrante – Fone: 3598-4380

Escolas Municipais de Ensino Fundamental:

Escola Municipal de Ensino Fundamental Adriano Dias



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Endereço: Rua Elly Lampert, 127 - Bairro: Cohab Leste – Fone: 3598-2166

Escola Municipal de Ensino Fundamental Borges de Medeiros

Endereço: Av. São Leopoldo, 1565 - Bairro: Celeste – Fone: 3597-2311

Escola Municipal de Ensino Fundamental D. Pedro II

Endereço: Rua Paulista, 256 – Bairro Paulista – Fone: 3597-2711

Escola Municipal de Ensino Fundamental Dona Augusta

Endereço: Rua Alvorada, 395 – Lot. Dona Augusta – Fone: 3598-7055

Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias

Endereço: Rua Idalino João Martin, 1458 - Bairro: Quatro Colônias - Fone: 3598-9076

Escola Municipal de Ensino Fundamental Edmundo Strassburger

Endereço: Rua Três Coroas, 475 - Bairro: Aurora – Fone: 3598-4419

Escola Municipal de Ensino Fundamental Emílio Vetter

Endereço: Av. João Pedro Dias, 561 - Bairro: Rio Branco – Fone: 3597-1821

Escola Municipal de Ensino Fundamental Esperança

Endereço: Rua Cipreste, 250 - Bairro: Lot. Esperança – Fone: 3597-1342

Escola Municipal de Ensino Fundamental Genuíno Sampaio

Endereço: Av. Emílio Vetter, 267 - Bairro: Genuíno Sampaio – Fone: 3598-1744

Escola Municipal de Ensino Fundamental Lúcia Mossmann

Endereço: Rua Willy Blos, 106 - Bairro: Santa Lúcia – Fone: 3598-1233

Escola Municipal de Ensino Fundamental Marcos Silvano Vieira

Endereço: Rua Hugo Bender, 45 - Bairro: Alto Paulista – Fone: 3598-5522

Escola Municipal de Ensino Fundamental Marquês do Herval

Endereço: Rua Santos Dumont, 523 - Bairro: Vila dos Gringos – Fone: 3597-2724

Escola Municipal de Ensino Fundamental Morada do Sol

Endereço: Av. Municipal, 250 - Bairro: Morada do Sol – Fone: 9668-7276

Escola Municipal de Ensino Fundamental Octacílio Ermindo Fauth

Endereço: Rua Alzemiro Bohrer, 40 - Bairro: Vila Rica – Fone: 3597-8353

Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Vargas

Endereço: Rua Bom Jesus, 971 - Bairro: Operário – Fone: 3598-7276

Escola Municipal de Ensino Fundamental Princesa Isabel

Endereço: Av. Mathias Müller, 147 - Bairro: Barrinha – Fone: 3597-2591

Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Endereço: Rua Vicente Celestino, 275 - Bairro: Metzler – Fone: 3598-6109

Escola Municipal de Ensino Fundamental Santos Dumont

Endereço: Rua 17 de abril, 543 - Bairro: Imigrante – Fone: 3598-2664

Escola Municipal de Ensino Fundamental 25 de Julho

Endereço: Rua Deputado Plínio Salgado, 150 - Bairro: 25 de Julho – Fone: 3598-2173

Escola Municipal de Ensino Fundamental Centro de Educação Integrada – CEI

Endereço: 20 de Setembro, 515 – Fone: 3598-4756

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

Para os gêneros frutas e verduras a entrega será semanal: 1 vez por semana, conforme cronograma a ser fornecido pela Secretaria.

ABRIGO QUERUBIM

Endereço: Rua Francisco Stenert, nº 55, Bairro Imigrante Norte, Campo Bom

Horário para entregas: segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

CREAS

Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 197, Bairro Centro, Campo Bom

Horário para entregas: segunda a quinta-feira das 8h às 12h, das 13h às 16h e na sexta-feira das 8h às 12h

CRAS CENTRO

Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 197, Bairro Centro, Campo Bom

Horário para entregas: segunda a quinta-feira das 8h às 12h, das 13h às 16h e na sexta-feira das 8h às 12h

CRAS GRANDE OPERÁRIA

Endereço: Rua Limeira, nº 351, Bairro Operária, Campo Bom

Horário para entregas: segunda a quinta-feira das 8h às 12h, das 13h às 16h e na sexta-feira das 8h às 12h

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO (SMDSH)

Endereço: Avenida Independência, nº 800, Bairro centro, Campo Bom

Horário para entregas: segunda a quinta-feira das 13h às 17h e na sexta-feira das 8h às 12h

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para os gêneros frutas e verduras a entrega será semanal: 1 vez por semana, conforme



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

cronograma a ser fornecido pela Secretaria.

Local de entrega: **CAPS** – Rua Araújo Lima, 180 – Campo Bom.

4.3. Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas/modelos e/ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

4.4. Qualquer evento que venha a ser considerado pela Contratada como danoso e prejudicial à regular execução do objeto, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter o Município analisado e concluído que se tratou efetivamente de fato imprevisível, dificultoso da normal execução do objeto, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior.

4.5. O fornecimento do objeto será em conformidade com o edital e determinações exaradas pelo Serviço de Fiscalização do Município.

5.0. GARANTIA DO PRODUTO OU DO SERVIÇOS:

5.1. No ato da entrega, o responsável pelo setor e/ou escola deverá assinar a planilha de recebimento, declarando ter recebido os produtos constantes na mesma. No final de todas as entregas, a nota fiscal deverá ser entregue ao setor de nutrição na SMEC e nas demais secretarias.

6.0. DO RECEBIMENTO:

6.1. A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado, devendo o mesmo atender às exigências, os padrões e normas dos órgãos competentes de controle.

6.2. Os entregadores deverão estar uniformizados e limpos. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometam a integridade do produto, ser transportados em veículos/equipamentos conforme previsto na legislação que rege o produto.

6.3. Os produtos só serão considerados aceitos após conferência de cada escola, ficando o fornecedor sujeito à substituição daqueles que se apresentarem impróprios para o consumo, devendo a reposição ser realizada em um prazo máximo de 12 (doze) horas.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ 2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE
FORNECIMENTO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO
DE CAMPO BOM E _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua / Av. _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, e CPF/MF nº _____ doravante designado simplesmente **CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas **CONTRATANTE e CONTRATADA**, celebram a presente ata de registro de preços de fornecimento, em observância ao Pregão Eletrônico n.º **010/2022**, homologado em (...), com fulcro na Lei n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal n.º 4.096/2005 e Decreto Federal nº 10.024/19, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios frutas e verduras, para manutenção das atividades das Secretarias Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e Secretaria de Saúde, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico **XXX/2022**, que integram o mesmo, sendo por item como segue:

Item	Descritivo do Item	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
..	...	...		...	...
TOTAL					---

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO/RUBRICA:

2.1. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2022, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1. Que a entrega do objeto licitado deverá ser conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, devendo:

- 3.1.1. Ser de sua responsabilidade, a segurança e o transporte dos itens, sem ônus ao Contratante, bem como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
- 3.1.2. Observar que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados, serão de responsabilidade total da empresa contratada;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 3.1.3. O objeto da presente licitação deverá ser entregue, conforme o item 4.0 do Termo de Referência deste edital.
- 3.2. Que o produto seja inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
- 3.3. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.4. Deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 3.5. Deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 3.6. Que as mercadorias, sejam de produção nacional ou estrangeira, advenham de empresa (s) devidamente regularizada (s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal (SIF), por seu órgão competente, quando for o caso, e obedeçam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, e estejam registrados nos Ministérios da Saúde e/ou da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando for o caso;
- 3.7. Que as mercadorias estejam devidamente embaladas e em conformidade com o exigido no item, e acompanhadas das respectivas orientações técnicas de utilização fornecidas pelo fabricante, quando for o caso;
- 3.8. Que as embalagens não estejam violadas, amassadas e/ou molhadas, e que as mercadorias não contenham substâncias estranhas ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise;
- 3.9. Que o produto ofertado deverá ser de primeira qualidade e atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição deste edital;
- 3.10. Que as mercadorias sejam **entregues semanalmente (de uma a duas vezes por semana)**, de acordo com os cronogramas a serem **fornecidos pelas Secretarias** e em local a ser determinado por estas, no horário das 07h30min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min, ou em outro horário a ser definido pela respectiva Secretaria;
- 3.11. Que poderão ocorrer alterações no cronograma de entrega inicialmente previsto, sendo que a licitante contratada será devidamente comunicada em tal situação;
- 3.12. Que as mercadorias sejam pesadas, quando for o caso, no momento da respectiva entrega, ante o Serviço de Fiscalização do Município, em balança que o licitante contratado deverá portar, devidamente aferida pelo INMETRO;
- 3.13. Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

daquelas constantes na proposta vencedora;

3.14. Qualquer acidente ou incidente durante o deslocamento e/ou entrega do objeto licitado, serão de responsabilidade total da empresa contratada;

3.15. A CONTRATANTE, poderá a qualquer momento através do Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município, realizar inspeção e/ou a fiscalização dos veículos utilizados para a entrega dos produtos, principalmente no que se refere ao transporte/conservação dos produtos e higiene do veículo, bem como quanto ao uniforme e higiene pessoal dos funcionários responsáveis pela entrega;

3.16. Em caso de a qualidade e/ou quantidade dos itens ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO:

4.1. O preço total ajustado pelo fornecimento do objeto é de R\$ (.....), sendo o valor unitário conforme descrito acima na Cláusula Terceira, e se constitui no preço líquido, já computados tributos, fretes, transporte, encargos sociais e trabalhistas, e taxas regulamentares.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento da contraprestação devida dar-se-á, em até 30 dias (trinta) após o recebimento proporcional fornecido do objeto, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, na conformidade de pagamentos do Município, mediante a apresentação, pela licitante contratada mediante a apresentação, pela licitante contratada, da pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização de cada Secretaria pertinente.

5.1.1. Tendo sido impostas penalidades ao CONTRATADO, das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

5.1.2. Não haverá antecipações por conta do pagamento devido.

5.1.3. O preço proposto não será passível de qualquer reajuste.

5.1.4. O pagamento feito pelo CONTRATANTE não isenta o CONTRATADO de responsabilidades, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

5.1.5. À CONTRATADA é expressamente vedado negociar, efetuar a cobrança ou o desconto de títulos cambiais emitidos em decorrência deste ajuste, seja na rede bancária, seja com terceiros, posto que permitida somente a cobrança simples e direta, na Tesouraria do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

5.1.6. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

6.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contado da data da respectiva assinatura da ata e registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES:

7.1. A contratada responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

7.1.1. A contratada responsabilizar-se-á ainda:

7.1.1.1. PRESTAR O SERVIÇO DO OBJETO LICITADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, E EM CONSONÂNCIA COM A PROPOSTA DE PREÇOS;

7.1.1.2. MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;

7.1.1.3. providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

7.1.1.4. arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

7.1.1.5. arcar com todas as despesas com taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

7.1.1.6. obediência estrita a todos os termos deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

8.1. O CONTRATANTE designará o(a) Servidor(a) Sr.(a)., da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; o(a) Servidor(a) Sr.(a). da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Habitação e o(a) Servidor(a) Sr.(a)., da Secretaria de Saúde, devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

8.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

8.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:

9.1. Ao CONTRATADO, que **prestar os serviços e/ou fornecimento do objeto em desacordo com o edital e seus anexos**, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Campo Bom, pelo prazo de até 2(dois) anos, e às seguintes sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva contratação (pedido parcial/empenho);

9.1.2. Multa de até 02% (dois por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo execução dos serviços;

9.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação no caso de não cumprimento de obrigações acessórias;

9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2. As Solicitações, Notificações serão enviados ao CONTRATANTE, conforme dispõe o item

9.3. desta cláusula, devendo as respostas de Solicitações, ser enviadas pela CONTRATADA para o mesmo e-mail que efetuou a Solicitação, e as respostas às Notificações ou os Recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

9.3. A CONTRATADA designa o endereço eletrônico (.....) para que a contratante possa realizar eventuais Pedidos de Informações, Comunicações, Intimações e Notificações sobre a execução contratual, obrigando-se a manter informada a CONTRATANTE de quando houver alteração do endereço eletrônico.

9.4. À contratada, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, isolada ou cumulativamente, sendo que para tais fins é desde logo definido que em caso de multa, corresponderá à mesma a 10% (dez por cento) do valor total da Ata e/ou Contrato - considerado este como o valor ofertado e homologado - em caso de infração contratual cometida pela contratada; e, a 20% (vinte por cento) do valor total da Ata e/ou do Contrato - considerado este como o valor ofertado e homologado - em caso de rescisão imotivada do ajuste pela contratada, ou de rescisão justificada do contrato, pelo MUNICÍPIO.

9.5. Na imposição de penalidades observar-se-á a gravidade da infração, assegurado a contratada, em qualquer caso, direito de recurso na forma da Lei Federal 8.666/93.

9.5.1. A imposição de penalidades não impede a concomitante rescisão contratual.

9.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas caso se apure que a contratada e/ou qualquer dos seus integrantes:

9.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar objetivos licitatórios;

9.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:

10.1. Constituem motivos para a rescisão contratual, os aplicáveis ao caso, previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, decorrendo as consequências referidas no artigo 80 do mesmo diploma, sem prejuízo de eventuais sanções acaso impostas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIAS:

11.1. Não serão exigidas garantias na prestação dos serviços deste objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

12.1. A CONTRATADA obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram a sua contratação.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO:

13.1. Esta ata de registro de preços e/ou quaisquer direitos dele decorrentes, não pode ser cedido e/ou transferido pela CONTRATADA a terceiros, total ou parcialmente, sem a expressa e escrita autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

14.1. Local de entrega dos produtos: **O CONTRATADO** deverá entregar os itens **nas frequências a serem combinados com o CONTRATANTE**, de acordo com o cronograma a ser fornecido por cada Secretaria, diretamente através do Fiscal designado nesta Ata de Registro de Preços, diretamente nos endereços designados, no prazo de **até 05 (cinco) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, sendo que será fornecido tabela anexa, ao fornecedor, onde constem, a frequência, os horário de entrega, os endereços, e os responsáveis pelo recebimento, de acordo com a necessidade de cada Secretaria participante desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom-RS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

16.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

16.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias do Município de Campo Bom.

16.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 4.906/2010 de 06/07/2010.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

17.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 10.520/02, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Campo Bom, ... de de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS:

Guilherme Schubert Schmidt
Assessor Jurídico
OAB/RS 116.015

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO VII, DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 10.520

Objeto: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios frutas e verduras, para manutenção das atividades das Secretarias Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e Secretaria de Saúde, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa....., CNPJ nº..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Eletrônico nº ____/____.

....., de de 2022.

.....

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a **(Razão Social da Licitante)** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, também, que está apto a utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Campo Bom

Av. Independência, 800 - Centro – Campo Bom - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____h ____m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACATE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE BOA QUALIDADE	KG	1.600		
2	ABOBRINHA ITALIANA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADES EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	140		
3	ALHO, CABEÇA INTEIRA ACIMA DE 30GR, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO, FÊMEA, NOVO, 1ª QUALIDADE.	KG	1.050		
4	BANANA CATURRA NOVA, 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, COM CASCA Sã E SEM RUPTURAS, FIRMES E COM BRILHO	KG	9.075		
5	BANANA PRATA EXTRA IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E Sãs, POLPA	KG	560		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	ÍNTEGRA E FIRME. ISENTA DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.				
6	BERINJELA DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA.	KG	135		
7	BETERRABA, SEM FOLHAS DE 1ª QUALIDADE, NOVA, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO (100 ATÉ 130G), UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA	KG	245		
8	CAQUI DE CHOCOLATE (PRETO), FRUTA IN NATURA, FIRME C/ BRILHO, POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS E SINAIS DE APODRECIMENTO E PESANDO APROXIMADAMENTE 120G CADA UNIDADE.	KG	310		
9	CHUCHU EXTRA IN NATURA TAMANHO MÉDIO A GRANDE, FRESCA, SEM MACHUCADOS NA CASCA.	KG	400		
10	ESPINAFRE: TIPO 1, MOLHO DE TAMANHO MÉDIO (PESO MÉDIO DE 300 GRAMAS), FOLHAS TENRAS, ÍNTEGRAS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MURCHAS, SOLTAS, AMARELADAS, ESCURECIDAS, RASGADAS OU FURADAS. BOA APRESENTAÇÃO AO EXAME VISUAL.	MOL	70		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

11	LIMÃO TAITI NOVO, 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, COM CASCA Sã E SEM RUPTURAS, FRUTAS TAMANHO MÉDIO, FIRMES, SUCULENTOS E COM BRILHO	KG	14.710		
12	MAÇã GALA VERMELHA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, 150G, GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO	KG	33.915		
13	MANGA NOVA, 1ª QUALIDADE, COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, CASCA Sã E SEM RUPTURAS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	9.475		
14	MEL DE ABELHA PURO, UM ANO DE VALIDADE, NÃO CONTÉM GLÚTEN, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA	KG	66		
15	MORANGA TIPO KABUTIA MADURA, DE TAMANHO GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES à SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	2.910		
16	OVOS DE GALINHA GRAÚDOS, NOVOS, TIPO 1 BRANCOS, CASCA LISA, EM CAIXA DE PAPELÃO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF, CISPOA. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS E NÃO TRINCADOS COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS.	DZ	47.320		
17	PIMENTÃO AMARELO, VEGETAL FIRME E INTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA VEGETAL	KG	20		
18	SALSA TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS RESISTENTES E TRANSPARENTES. CONTENDO DADOS DO FABRICANTE.	MOL	470		
	ABACATE FORTUNA, NOVO, 1ª QUALIDADE, - COM				



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

19	GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, CASCA Sã E SEM RUPTURAS, FIRMES, COM PESO MÍNIMO DE 0,5KG CADA.	KG	230		
20	BATATA DOCE, LAVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE CASCA BRANCA, - SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAM RACHADURAS OU CORES NA CASCA, COM TAMANHOS UNIFORMES, GRAÚDAS.	KG	540		
21	CEBOLINHA, TALOS INTEIROS, GRAÚDOS, SEM MANCHAS, COM - COLORAÇÃO UNIFORME INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS RESISTENTES E TRANSPARENTES, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE.	MOL	130		
22	AIPIM HIGIENIZADO, PRÉ-PREPARADO, HIGIENIZADO E EMBALADO - A VÁCUO, DESCASCADO MANUALMENTE E CORTADOS MECANICAMENTE, DE ACORDO COM A PORTARIA 451/97 DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONSERVADA RESFRIADA A TEMPERATURA DE 2º A 6º GRAUS CENTÍGRADOS, COM VIDA ÚTIL DE 5 DIAS, A CONTAR DA DATA DA FABRICAÇÃO, EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO FLEXÍVEL DE NYLON PÓLIO COM BARREIRA DE 5 LÂMINAS E 18 MICRAS A VÁCUO, CONTENDO 01 KG DO PRODUTO, COM DADOS DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	410		
23	MILHO ESPIGA (PCT COM 3 UNIDADES), ESPIGAS FRESCAS, - SEM LESÕES, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA.	UN	435		
24	MELANCIA, DE 1ª QUALIDADE. AS FRUTAS DEVEM SER FIRMES, - DEVEM APRESENTAR-SE SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS	KG	270		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	E DOENÇAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O VEÍCULO DE ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.				
25	MELÃO, DE 1ª QUALIDADE. AS FRUTAS DEVEM SER FIRMES, DEVEM APRESENTAR-SE SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O VEÍCULO DE ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	KG	270		
26	BATATA INGLESA BRANCA, COM CASCA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, LAVADA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	8.460		
27	CEBOLA BRANCA, SEM RÉSTIA, TAMANHO MÉDIO, NOVA DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, TENRAS, COM BRILHO E BEM DESENVOLVIDAS	KG	15.710		
28	ALFACE VERDE CRESPA OU LISA, - PÉ BEM DESENVOLVIDO, COM NO MÍNIMO 25 FOLHAS CADA PÉ, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	UN	500		
29	LARANJA SUCO - NOVA 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, COM CASCA SÃ E SEM RUPTURAS, FRUTAS COM PESO MÉDIO DE	KG	20.515		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	APROXIMADAMENTE 150 GRAMAS, FIRMES, SUCULENTAS, E COM BRILHO.				
30	MAMÃO FORMOSA TIPO GARRAFA, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, CASCA Sã E SEM RUPTURAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	KG	29.725		
31	TOMATE PAULISTA, GRAÚDO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM MATURAÇÃO MÉDIA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS E SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO.	KG	32.150		
32	BRÓCOLIS - FOLHAS E FLORES UNIFORMES, INTEIRAS, COMPACTAS E FECHADAS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, TURGESCENTES, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COM PESO DE 300 GR CADA	KG	250		
33	ABACAXI PÉROLA, NOVO, 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, COM CASCA Sã E SEM RUPTURAS, FIRMES E COM PESO MÍNIMO DE 1,5 KG CADA.	KG	6.060		
34	REPOLHO BRANCO, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS Sãs, SEM RUPTURAS, COM PESO MÍNIMO DE 1,5 KG CADA CABEÇA, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CABEÇA FECHADA.	KG	350		
35	BANANA CATARINA - NOVA E DE 1ª QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, COM CASCA Sã E SEM RUPTURAS.	KG	65.410		
36	PEPINO PARA SALADA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, UNIFORME E COM BRILHO, COM COMPRIMENTO DE 12CM EM MÉDIA.	KG	5.685		
	CENOURA IN NATURA, SEM FOLHAS, NOVA DE 1ª				



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

37	QUALIDADE, COM PESO ENTRE 30 E 40 GRAMAS CADA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	18.470		
38	COUVE VERDE, FRESCA, SEM LESÕES, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO - E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA.	MOL	540		
39	TANGERINA TIPO PONKAN, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, - NO GRAU DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, SUCULENTOS E COM BRILHO.	KG	1.010		
40	HORTELÃ (VEGETAL VIÇOSO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TEXTURA E CONSISTÊNCIA VEGETAL FRESCO	MOL	30		
TOTAL					

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

4 – Indicação do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.